



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Circular nº 156/2020

Brasília (DF), 13 de maio de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

Em complementação à Circular nº 154/2020, a Diretoria Nacional do ANDES-SN vem explicitar o que já estava contido na circular, que orienta sobre as Instruções Normativas nº 19, 21 e 27. A mesma se deve à demanda de seções sindicais nas quais as instituições de ensino já possuem plano de trabalho, inclusive como normativa anterior ao período da pandemia, não sendo uma orientação para instituições de ensino que não possuem plano de trabalho.

Em hipótese alguma a Diretoria Nacional está indicando que seja necessário a implementação de Plano de Trabalho, em especial no momento de pandemia, uma vez que a regulamentação do trabalho docente está ligada à autonomia das Instituições de Ensino e do(a)s docentes, considerando seus direitos, devendo necessariamente passar pelas instâncias democráticas e ser amplamente debatida pela comunidade acadêmica.

Nesse sentido, ratificamos a posição do Sindicato Nacional de que qualquer ação no interior das Instituições de Ensino deve seguir as instâncias democráticas de cada instituição, não sendo admissível qualquer imposição e nem controle de trabalho que expresse obrigatoriedade de atividades remotas como se vivêssemos em um período de normalidade laboral, em especial quando a maior parte das instituições de ensino está com seus calendários escolares suspensos.

Por fim, ressaltamos que já estamos elaborando parecer sobre as diferenças entre EaD e trabalho remoto, como demandado por algumas seções sindicais.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Nesse momento o mais importante é cuidar das saúdes mental e física do(a)s docentes. A vida está acima dos lucros! E nossa tarefa de ensino-pesquisa-extensão deverá ser reorganizada após passar esse tenebroso período.

Na oportunidade, estamos reenviando as orientações para as seções sindicais sobre as Instruções Normativas (IN) nº 19, nº 21 e nº 27, do Ministério da Educação (MEC), que tratam da regulação do trabalho remoto do(a)s servidore(a)s da educação pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Roberto Camargos Malcher Kanitz
3º Secretário